



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº 066/2013-MP/PA

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LUZONILDO LEAO
DA SILVA – EPP (RESOLVE SERVIÇOS).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, inscrito no CGC/MF sob o nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo, 100, bairro Cidade Velha, CEP: 66.015-165, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo Procurador-Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, brasileiro, residente e domiciliado em Belém e, de outro lado, a Empresa **LUZONILDO LEAO DA SILVA – EPP (RESOLVE SERVIÇOS)**, portadora do CNPJ/MF nº 00.606.817/0001-08, estabelecida à Alameda Seis, nº 53 altos – sala 01, Conjunto Maguari, bairro do Coqueiro, cidade Belém-Pa, CEP: 66823-066, Email: contato@agenciadeinformatica.com.br, Fone: (91) 9621-9318 / 8236-6887, representada pelo Sr. **LUZONILDO LEÃO DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado também em Belém, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por justo e contratado o que melhor se declara nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre de **Dispensa de Licitação nº 029/2013-MP/PA**, vinculada ao **Processo nº 193/2013-SGJ-TA**, (Prot. nº 33024/2013), fundamentado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e as alterações das Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, Lei Estadual nº 5.416/87 e Decreto nº 1070/94, Código de Defesa do Consumidor, bem como a aplicação subsidiária das normas de direito público e privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DE VIGILÂNCIA, com montagem, instalação, configuração e treinamento**, conforme Processo nº 124/2013-SGJ-TA.

A proposta da Contratada, datada em 25/09/2013, integra este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

3.1. Prazo de montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser de até **15 (quinze) dias**, a contar do primeiro dia útil após a data da assinatura do contrato;

3.2. A entrega, montagem, instalação e configuração dos softwares, dos materiais e dos equipamentos deverá ser realizada em dia e horário de expediente do órgão, de segunda a sexta-feira no horário de 8:00h as 16:30h, no seguinte endereço: Travessa de Breves, Bairro da Campina.

3.2. O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em **até 05 (cinco) dias úteis** após a entrega do objeto deste contrato, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de fatura/nota fiscal.

b) **definitivamente**, em **até 10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade e avaliação da qualidade;

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

4.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

- a) **Proposta** da CONTRATADA, datada de 25/09/2013, devidamente assinada e rubricada;
- b) **Termo de Referência** constante no Processo nº 193/2013-SGJ-TA.



Assinatura manuscrita

Contrato – LUZONILDO LEAO DA SILVA – EPP - Aquisição de equipamentos eletrônicos de vigilância
Protocolo nº 33024/2013
RFR

Assinatura manuscrita



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

4.2 – Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato definir a sua intenção e, desta forma, reger a execução adequada do objeto contratado dentro dos mais altos padrões técnicos;

4.2 – Em caso de dúvida da CONTRATADA na execução deste contrato, esta deve ser dirimida pelo CONTRATANTE, de modo a atender às especificações apresentadas como condições essenciais a serem satisfeitas;

4.3 – Ficam as partes autorizadas a celebrar eventuais aditamentos, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observados os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de **R\$ 7.740,00 (sete mil, setecentos e quarenta reais)**, sendo R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) referentes à compra de equipamentos e material, R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) referentes à prestação de serviços, mediante depósito efetuado na conta corrente da **CONTRATADA**, na **Caixa Econômica, Agência: 1882, Op: 003, Conta Corrente: 2421-3**, até o quinto dia útil, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após a entrega do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada por servidor indicado pelo Contratante, os quais observarão as especificações da proposta financeira e deste contrato, fornecendo documento de recebimento definitivo.

5.2 – O pagamento do objeto contratado obedecerá ao seguinte procedimento:

a) A contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo todos os impostos e descontos conforme os preços contratados.

b) A Nota Fiscal deverá ser emitida pela mesma pessoa jurídica que apresentou proposta financeira, ou seja, mesmo CNPJ constante nos documentos apresentados;

c) A **CONTRATANTE** terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da apresentação da referida nota fiscal/fatura para aprová-la e encaminhá-la ao Departamento Financeiro, para efetuar o pagamento ou rejeitá-la e devolvê-la à **CONTRATADA**, nos termos da alínea "d" desta Cláusula;

d) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE** será devolvida à **CONTRATADA**, para as necessárias correções, com as informações referentes ao motivo de sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos na alínea "c" deste subitem e no subitem 5.1, a partir da data de sua reapresentação;

5.3 – A devolução da fatura não aprovada pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução dos serviços, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados;

5.4 – Não efetuado o pagamento pelo **CONTRATANTE** no prazo estabelecido na subcláusula 5.1., e desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM=Encargos Monetários

N=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

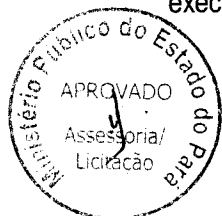
VP=Valor da parcela a ser paga

I=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = \frac{(6/100)}{365} = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

PARÁGRAFO ÚNICO - Todos os impostos, fretes, taxas e demais encargos decorrentes da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.



Assinatura manuscrita

2
Contrato – LUZONILDO LEAO DA SILVA – EPP - Aquisição de equipamentos eletrônicos de vigilância
Protocolo nº 33024/2013
RFR

Assinatura manuscrita

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 Para atender às despesas do presente contrato, o Ministério Público, valer-se-á de recursos orçamentários na função programática:

Atividade: **12101.03.122.0125.4534** – Operacionalização das Ações Administrativas
Elemento de Despesa: **4490-52** – Equipamento e Material Permanente
Elemento de Despesa: **3390-30** – Material de Consumo
Elemento de Despesa: **3390-39** – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: **0101** – Recursos Ordinários

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1 – O preço estabelecido será irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DECORRENTE DA GARANTIA

8.1 – A assistência técnica compreende a solução de problemas de funcionamento encontrados durante a operação normal dos equipamentos, que deverá ser prestada pela empresa contratada no prazo de garantia estipulado neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Sem que a isto limite suas garantias, a CONTRATADA terá os seguintes direitos:

- 9.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- 9.1.2. Receber o atesto do recebimento do objeto Contratado após verificação das especificações;
- 9.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;
- 9.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

9.2 - Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

9.2.1 – Fornecer o Treinamento, Mobilização e Desmobilização de Operação do Sistema de CFTV para os profissionais designados pelo MP/PA para que, no mínimo, estejam habilitados para:

- a) Operar plenamente todos os sistemas;
- b) Compreender perfeitamente a finalidade de cada equipamento do sistema;
- c) Detectar e localizar os defeitos em equipamentos e funções;
- d) Proceder ajustes e calibrações em cada equipamento e sistema.

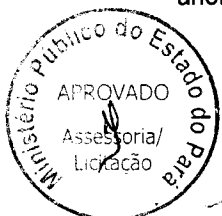
9.2.2 – Informar ao **CONTRATANTE** de qualquer alteração no número de telefone, fax, endereço e/ou e-mail da assistência técnica.

9.2.3 – Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.2.4 – Obedecer à melhor técnica vigente, quando da execução dos serviços;

9.2.5 – Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, sendo que a inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

9.2.6 – Levar ao conhecimento do órgão gestor do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

9.2.7 – Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa dos objetos contratados, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir para outras empresas a responsabilidade por problemas na prestação dos serviços contratados;

9.2.8 – Manter sua regularidade fiscal, tributária e previdenciária, durante toda a execução do contrato;

9.2.9 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

9.2.10 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público;

9.2.11 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da execução do serviço contratado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao Contratante, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude do acompanhamento e fiscalização realizados pela CONTRATANTE, de acordo com o art. 70 da Lei 8.666/93;

9.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, durante o prazo deste Contrato, Credenciando junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

9.2.13 - Quando por problemas técnicos os prazos citados neste contrato não puderem ser cumpridos, a Contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão o qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA não será responsável:

I- Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II- Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

10.1.1. Receber o objeto de acordo com o que consta neste instrumento, na Proposta da Contratada e no Termo de Referência;

10.1.2. Devolver o objeto em desacordo com as especificações exigidas neste instrumento, ou na Proposta da Contratada ou no Termo de Referência

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada no prazo estipulado;

10.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente a aquisição e serviços;

10.2.3. Arcar com os custos inerentes à reposição, em caso de perda, furto ou roubo dos equipamentos que estejam em sua posse, bem como o ressarcimento dos quais não seja possível proceder à devolução ao término da vigência contratual. Para tanto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor real dos aparelhos, constante na Nota Fiscal.

10.2.4. Zelar pela segurança do equipamento, não permitindo seu manuseio por pessoas não habilitadas;

10.2.5. Manter o equipamento em local adequado à instalação e ao bom funcionamento, de acordo com as exigências dos fabricantes;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.2.6. Designar o número de servidores que considerar necessário como responsáveis, devendo os mesmos, principalmente:

- a) acompanhar e fiscalizar o(s) técnico(s) da **CONTRATADA** em todas as visitas;
- b) comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços;
- c) sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

10.2.7. Manter organizado e atualizado um sistema de controle, assinado por técnico da **CONTRATADA** e por servidor destinado pelo **CONTRATANTE**, onde seja registrado, em cada visita:

- a) as peças e/ou acessórios substituídos;
- b) as atividades desenvolvidas;
- c) as ocorrências ou observações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito da rescisão, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93, bem como, nos casos citados no art. 78, garantido prévia defesa, sempre mediante notificação por escrito, quando:

- a) a **CONTRATADA** falir ou dissolver-se observadas as disposições legais;
- b) a **CONTRATADA** transferir a elaboração dos serviços, nos termos deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- c) o atraso na execução do serviço for superior ao previsto neste Instrumento;
- d) a **CONTRATADA** suspender a execução da prestação dos serviços, sem justificativa e sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- e) a **CONTRATADA** reincidir em falta grave punida anteriormente por multa ou caracterizada de má-fé na constatação de qualquer outra hipótese prevista no art. 78, da Lei nº8.666/93, na forma do art.79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE GARANTIA SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1. Os equipamentos e materiais proposto deverão possuir prazo de garantia contra defeito de fabricação de **12 (doze) meses**, sendo 3 (três) meses para a garantia legal e de mais 9 (nove) meses para a garantia adicional, para suporte e manutenção corretiva com reposição de peças, sem ônus para o MPE/PA;

12.2. Verificada a incompatibilidade de peças substituídas ou que apresentem desconformidades (incluindo o fornecimento de peças originais), será a contratada obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da comunicação, no total ou em parte, sem qualquer ônus para a administração, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis, sendo-lhe, ainda, concedidos 10 (dez) dias úteis para a retirada do que foi rejeitado;

12.3. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado no item anterior, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega se sujeita às aplicações das sanções previstas neste termo.

12.4. A Contratada deverá possuir um telefone para contato e/ou solicitação do suporte técnico;

12.5. A Contratada deverá responder a dúvidas sobre a instalação e configuração (procedimentos, primeiros passos, pré-requisitos), e ainda:

- a) Diagnósticos problemas de instalação, configuração e utilização;
- b) Interpretar as mensagens de erro do sistema;
- c) Substituir sistemas com pacotes atuais quando não funcionar como garantido pelo suporte técnico.

12.6. A Contratada deverá encaminhar um técnico até o local indicado na solicitação em horário e data convenientes e agendado no prazo máximo de 24 horas.



Assinatura manuscrita

5
Contrato – LUZONILDO LEAO DA SILVA – EPP - Aquisição de equipamentos eletrônicos de vigilância
Protocolo nº 33024/2013
RFR

Assinatura manuscrita



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

12.7. Os chamados abertos para suporte e manutenção decorrente da garantia deverão ser atendidos em até 24h, a contar da abertura do chamado, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos.

12.8. O prazo para conclusão dos chamados é de 72h após a primeira visita técnica. Caso não seja possível a solução nesse período, deverá ser disponibilizado um equipamento, similar ao defeituoso, para substituição provisória, até a efetiva solução do problema.

12.9. Excetuadas as situações fortuitas ou de força maior, cada um dos equipamentos não poderá ficar paralisado por período de tempo superior a **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da solicitação de manutenção;

12.10. A manutenção inclui o software gerenciador e as respectivas atualizações de versões e documentações que se fizerem necessária, cabendo à CONTRATADA a obtenção de suporte técnico com o desenvolvedor, sem ônus à CONTRATANTE;

12.11. Quando a manutenção se fizer necessária em uma oficina, a CONTRATADA deverá transportar, por sua conta e risco, os equipamentos e componentes;

12.12. A CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, os serviços que vierem a ser recusados, sendo que o ato de seu recebimento não importará a sua aceitação, que, conforme sua natureza, somente se consumará com o aceite da CONTRATANTE;

12.13. A CONTRATADA terá o prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a nova execução dos serviços que vierem a ser recusados. Caso esse prazo revele-se insuficiente, por razões diversas, caberá à CONTRATADA solicitar um prazo maior, justificando formalmente o motivo da dilação de prazo;

12.14. As manutenções devem ser realizadas somente após a CONTRATADA disponibilizar todos os materiais necessários às manutenções preventiva e corretiva, evitando causar interrupções não programadas na operação dos equipamentos;

12.15. Os serviços deverão ser executados de acordo com as especificações dos equipamentos e do software gerenciador, sendo que qualquer solicitação de modificação desses equipamentos, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverá ser formulada por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE;

12.16. Todos os serviços de manutenções preventiva e corretiva deverão ser executados de modo a não comprometer a segurança do prédio e seu controle de acesso;

12.17. Serviços que possam comprometer o funcionamento do sistema deverão ser executados fora do horário de funcionamento dos prédios, com o aval da CONTRATANTE e sem ônus à CONTRATANTE;

12.18. Todo o material de consumo (fita isolante, solda, lubrificantes, etc), ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela CONTRATADA, cabendo à CONTRATANTE recusar aqueles cuja qualidade não satisfaça às necessidades ao padrão deste Órgão;

12.19. A contratada deverá manter os equipamentos em condições de funcionamento, efetuando os necessários ajustes e reparos nas instalações, montagens e configurações efetuadas.

12.20. A substituição de qualquer peça, bem como o fornecimento das mesmas, será sem ônus para o MP/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1 – O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** acarretará a aplicação das seguintes penalidades, consoante os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93:

I - **Advertência**, para os casos de infrações tais como:

a) acesso indevido e/ou não autorizado a documentos, arquivos ou dependência do CONTRATANTE;

b) ocasionamento de problemas de pequena monta ao CONTRATANTE;

II- A sanção de **multa** será aplicada nos casos de:





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- a) descumprimento do prazo por atraso de entrega, montagem e instalação do objeto;
a.1) Atraso de 05 (cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso;
a.2) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,5% (meio por cento) sobre o total do empenho por dia de atraso; após o 30º dia de atraso, sem justificativa aceita pela Administração, o Contrato será considerado como inexecutado.
a) De 5% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de irregularidade na execução;
b) De 10% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de inexecução parcial;
c) De 20% sobre o valor total do CONTRATO, nos casos de inexecução total;

III - **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado, pelo período de 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total ou inexecução parcial do objeto deste contrato ou irregularidade na execução;

IV - **Declaração de inidoneidade** perante a Administração Pública do Estado do Pará nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, nos casos de inexecução que configure ilícito penal.

13.2. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.3. O valor das multas acima referidas será descontado de quaisquer fatura ou crédito existente do CONTRATANTE, em favor da CONTRATADA;

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 – O presente Instrumento terá vigência improrrogável de **90 (noventa) dias**, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a assinatura do Contrato.

14.2 – A garantia prevista no subitem 3.2 continua vigorando independentemente da vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

15.1 – O objeto contratado **NÃO** poderá ser aumentado em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, já que o valor contratado não possibilita margem de acréscimo sem infringir o art. 24, II da Lei 8.666/93, artigo pelo qual foi fundamento este instrumento.

15.2 – O objeto contratado poderá reduzido em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93, salvo a exceção prevista no § 2º do art. 65, consoante a redação dada pela Lei nº. 9.648, de 27.05.98.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Fica designado o 1º TEM PM **RAIMUNDO REIS MACEDO**, para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 – A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.



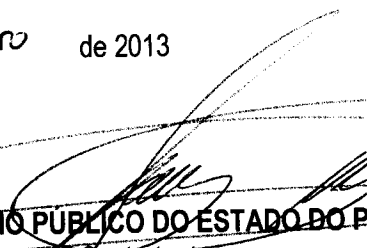
7
Contrato – LUZONILDO LEAO DA SILVA – EPP - Aquisição de equipamentos eletrônicos de vigilância
Protocolo nº 33024/2013
RFR



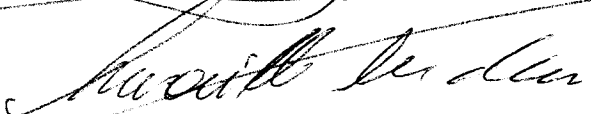
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-PA, 10 de dezembro de 2013

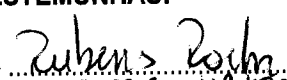

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

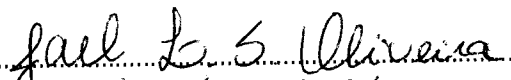
Contratante


LUZONILDO LEAO DA SILVA – EPP (RESOLVE SERVIÇOS)

Contratada

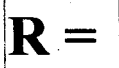
TESTEMUNHAS:

1- 
RG: 206005-SSP/PA

2- 
RG: 2056481 SSP/PA





**Resolve Serviços***luzonildo@gmail.com*

CNPJ 00.606.817/0001-08 - Cj. Maguari, Al.06, 53/01 - Coqueiro - CEP 66.823-066
Fones:(091)9621-9318/8236-6887 - www.agenciadeinformatica.com.br / contato@agenciadeinformatica.com.br

Proposta Orçamentária 23/2013

Informações Gerais

Tipo: **CFTV**Data: **25/09/2013**Cliente: **Mnistério Público do Estado do Pará**Descrição: **Implantação de uma rede de CFTV no Almojarifado Central, na Cidde Velha, com uso de 8 câmeras analógicas com infravermelho e um Gravador Digital de Vídeo da Bosch, com capacidade máxima para armazenar cerca de 1700 horas.**

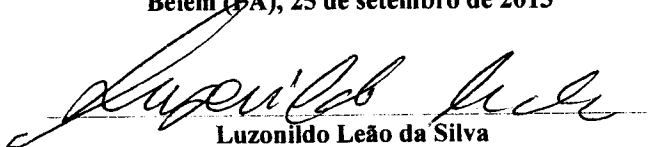
Detalhes

Item	Detalhes	Quant	Unid	\$Unitário	Total
Fornecimento de equipamentos	DVR Bosch 8 ch	1	Unidade	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
Fornecimento de equipamentos	Câmera analógica IR 20, 600 linhas color	8	Unidade	R\$ 250,00	R\$ 2.000,00
Material	Conectores	1	Diversos	R\$ 250,00	R\$ 250,00
Fornecimento de equipamentos	Fonte chaveada 10A	1	Unidade	R\$ 140,00	R\$ 140,00
Móvel	Rack 5Us	1	Unidade	R\$ 300,00	R\$ 300,00
Serviços de instalação e configuração	Conforme descrito acima	1	Serviço	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00

Outras Informações

Técnico: **Luzonildo Leão da Silva**Data Contato: **23/09/2013**Valor Final: **R\$ 7,740,00 (Sete Mil Setecentos e Quarenta Reais)**Execução: **15 dias**Pagamento: **A combinar**Val.Proposta : **20 dias**Garantia: **120 Dias**Suporte: **120 Dias**Obs: **Garantia de 1 ano nos equipamentos. O DVR será importado, podendo levar até 30 dias para chegar.**

Belém (PA), 25 de setembro de 2013


Luzonildo Leão da Silva

Diretor

"Resolve Serviços: Solução prática e-Nov@"

utilizando, como meio, as manifestações artísticas e culturais;
 III – estimular trabalhos de pesquisa através de apoio material de remuneração condigna ao pesquisador;
 IV – promover cursos, simpósios e estudos;
 V – promover a divulgação de conhecimentos artísticos culturais e a formação de plateia, através de cursos e eventos;
 VI – instituir bolsas de estudos, auxílio e assistência a estudiosos e pesquisadores que possam contribuir pra a consecução dos demais objetivos da Fundação, desde que assim o permitam seus recursos, cumpridos os requisitos regulamentares.
 2 Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP) - Corregedoria Nacional. Reclamação Disciplinar nº 0.00.000.1622/2011. Partes: Associação Bloco Carnavalesco Chupicopico. Reclamado: Membro do Ministério Público do Estado do Pará.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626493

Inexigibilidade: 30/2013
 Data: 10/12/2013
 Valor: 28.471,64
 Objeto: Renovação do serviço de suporte técnico do software Oracle Database Standard Edition.
 Fundamento Legal: Art. 25, inciso 1, da Lei Federal nº. 8.666/93.
 Data de Ratificação: 10/12/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA
 Endereço: R Dr José A Bustamante, Bairro: Santo Amaro, 455
 CEP. 04710-090 - São Paulo/SP
 Complemento: Anexo Murumbi Business CEN
 Email: bruno.viola@oracle.com
 Telefone: 2135347129
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626499

Dispensa: 32/2013
 Data: 10/12/2013
 Valor: 2.800,00
 Objeto: Locação de imóvel com vistas a sediar a Promotoria de Justiça de Tomé-Açu.
 Fundamento Legal: Art. 24, X.
 Data de Ratificação: 10/12/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122129745340000 339036 0101000000 Estadual
 Contratado(s):
 Nome: ADÉLIA FALSONI CASSULI
 Endereço: Vi Antônio P Santos, Bairro: Guamá, 05
 CEP. 66063-410 - Belém/PA
 Telefone: 9191126762
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626728

Contrato: 66
 Exercício: 2013
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos de vigilância, com montagem, instalação, configuração e treinamento.
 Valor Total: 7.740,00
 Data Assinatura: 10/12/2013
 Vigência: 11/12/2013 a 10/03/2014
 Dispensa: 29/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122129745340000 449052 0101000000 Estadual
 03122129745340000 339030 0101000000 Estadual
 03122129745340000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: LUZONILDO LEAO DA SILVA - EPP
 Endereço: Al Seis, 53
 CEP. 66823-066 - Belém/PA Complemento: Altos, sala 01, Conj. Maguari
 Email: contato@agenciainformatica.com.br
 Telefone: 9196219318
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626410

Contrato: 64
 Exercício: 2013
 Classificação do Objeto: Obra/Serviço Engenharia
 Objeto: Adaptação de imóvel para abrigar a Promotoria de Justiça de Santana do Araguaia.

Valor Total: 14.428,25
 Data Assinatura: 10/12/2013
 Vigência: 11/12/2013 a 08/06/2014
 Dispensa: 28/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122135764640000 449039 0101000000 Estadual
 Contratado: CONSTRUTORA VIANA LTDA
 Endereço: Av Dr Bráulio Machado, 75
 CEP. 68560-000 - Santana do Araguaia/PAComplemento: Sala 06
 Telefone: 9434312565
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626415

Contrato: 65
 Exercício: 2013
 Classificação do Objeto: Outros
 Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes.
 Valor Total: 40.615,67
 Data Assinatura: 10/12/2013
 Vigência: 11/12/2013 a 10/05/2014
 Pregão Eletrônico: 43/2013
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03122129745340000 449052 0101000000 Estadual
 03122129745340000 449052 0101000000 Estadual
 Contratado: DENTAL ALTA MOGIANA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
 Endereço: R Gen Augusto S dos Santos, 206
 CEP. 14095-240 - Ribeirão Preto/SP Email: marcos.augusto@dablatante.com.br
 Telefone: 1639656724
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

TERMO ADITIVO A CONTRATO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626442

Termo Aditivo: 13
 Data de Assinatura: 10/12/2013
 Valor: 12.978,50
 Classificação do Objeto: Outros
 Justificativa: Pagamento da diferença em vista da repactuação do preço da mão de obra, decorrente do reajuste salarial de 7% definido em Convenção Coletiva do Trabalho 2013/2014.
 Contrato: 6
 Exercício: 2008
 Orçamento:
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso
 Origem do Recurso
 03126135764650000 339039 0101000000 Estadual
 Contratado: CARLOS F. S. MAIA - TECNEWS
 Endereço: Av Alcindo Caceres, Bairro: Cremação, 3202
 CEP. 66065-205 - Belém/PA
 Telefone: 9133662004
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 626463

Nº. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 050/2013-MP/PA.
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 037/2013-MP/PA
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa ARRAIS & CIA LTDA- ME
 Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de locação de veículos com e sem motorista
 Vigência: 10/12/2013 A 09/12/2014
 Preços Registrados:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO	Unidade	Quantidade Estimada Mensal de Veículos (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Global Mensal Estimado (AxB) (C)	Valor Global Anual Estimado (Cx12) (D)
01	Prestação mensal de locação de veículo TIPO I (HATCH), COM MOTORISTA, no Polo Abaetetuba	Mês	26	4.450,01	115.700,26	1.388.403,10
02	Prestação mensal de locação de veículo TIPO I (HATCH), COM MOTORISTA, no Polo Almaria	Mês	7	4.450,01	R\$ 31.150,07	373.800,84

05	Prestação mensal de locação de veículo TIPO I (HATCH), COM MOTORISTA, no Polo Capangue	Mês	28	4.450,01	124.600,28	1.495.203,36
06	Prestação mensal de locação de veículo TIPO I (HATCH), COM MOTORISTA, no Polo Castanhal	Mês	19	4.450,01	R\$ 84.550,19	1.014.602,28
09	Prestação mensal de locação de veículo TIPO I (HATCH), COM MOTORISTA, no Polo Redenção	Mês	15	4.450,01	66.750,15	801.001,80
11	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Abaetetuba	Mês	2	7.150,00	14.300,00	171.600,00
12	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Almaria	Mês	2	7.160,00	14.320,00	171.840,00
15	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Capangue	Mês	2	7.150,00	14.300,00	171.600,00
16	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Castanhal	Mês	2	7.150,00	14.300,00	171.600,00
18	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Marabá	Mês	2	7.150,00	14.300,00	171.600,00
19	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Santarém	Mês	2	7.150,00	14.300,00	171.600,00
20	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), COM MOTORISTA, no Polo Santarém	Mês	2	7.160,00	14.320,00	171.840,00
22	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), SEM MOTORISTA, no Polo Almaria	Mês	2	4.395,00	8.790,00	105.480,00
29	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), SEM MOTORISTA, no Polo Redenção	Mês	2	4.390,19	8.780,38	105.364,56
30	Prestação mensal de locação de veículo TIPO II (PICK-UP), SEM MOTORISTA, no Polo Santarém	Mês	2	4.390,19	8.780,38	105.364,56

Data da Assinatura: 10/12/2013.
 Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves
 Endereço do Contratado: Alameda Moça Bonita, nº 97, Bairro Castanheira, Belém/PA, CEP: 66.645-010, E-mail financeirog4@hotmail.com, Telefone (91) 3235-5609

CONTINUA NO CADERNO 10



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, instituída através de medida provisória nº. 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC Imprensa Oficial SP.
 OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br
 quarta-feira, 11 de dezembro de 2013 às 07:43:46.